RESOLUÇÃO Nº 088

De 25 de outubro de 2005

CONSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REVISÃO E REFORMULAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 092/1994 – QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão BRUNO KLIMKE, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 25 do Regimento Interno em vigor, e, combinado com o inciso IV do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida/SP, FAZ SABER, que o plenário da Câmara Municipal aprovou em sua 32ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 4ª Legislatura, realizada no dia 24 de outubro de 2005, e ele promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º- Fica constituída Comissão Temporária para estudo e elaboração de anteprojeto de lei, objetivando a revisão e reformulação da Lei Municipal nº 092/94, que instituiu o Código de Obras do Município de Ilha Comprida e dispõe sobre os procedimentos administrativos e executados e as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização das obras e edificações dentro dos limites dos imóveis no Município de Ilha Comprida.

Parágrafo Único- A comissão terá sua composição definida através de Ato da Presidência, e terá duração de até 90 dias, renovável por igual período.

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
EM 25 DE OUTUBRO DE 2005.

Bruno Klimke
Presidente da Câmara